



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a), com sede na, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CREATIVE EDITORA E GRAFICA LTDA; C.N.P.J. nº 29.540.007/0001-88, estabelecida à TV UM, CASTANHEIRA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO DA COSTA PAIXÃO, C.P.F. nº 859.888.982-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CRACHÁS P/ EVENTOS (13X10) CARTORINA COLORIDO	UNIDADE	4,730.00	2,650	12.534,50
00002	CONVITES COLORIDOS F/16 - ENVELOPADOS 15X21 CM	UNIDADE	3,650.00	5,190	18.943,50
00003	CARTAZ-MED. 0,40L X 0,29 ALTURA	UNIDADE	4,250.00	7,150	30.387,50
00004	IMPRESSÃO EM LONA	METRO QUADRA	600.00	120,560	72.336,00
00005	IMPRESSÃO EM ADESIVOS	METRO QUADRA	610.00	120,560	73.541,60
00006	CARTAZ A3, Especificação: Cartaz tipo A3, Tamanho: 297x420mm, co, PAPEL DUPLEX 300G	UNIDADE	2,900.00	7,060	20.474,00
00007	SUBLIMAÇÃO EM TECIDO OXFORD(CAMISAS/FAIXAS/ETC)	UNIDADE	575.00	48,060	27.634,50
00008	PANFLETO IMPRESSÃO COLORIDA COUCHE 115G, T: 21X29, 7	UNIDADE	184,500.00	1,380	254.610,00
00009	EMPLASTIFICAÇÃO A4	UNIDADE	245.00	5,600	1.372,00
00010	CERTIFICADO IMPRESSÃO LASER COUCHE 300G, CO, TM: 2 1X29,7	UNIDADE	5,730.00	4,190	24.008,70
00011	CALENDÁRIOS A3, TRIPLEX 300G COR, TAM: 29X42	UNIDADE	680.00	7,380	5.018,40
00012	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS A4, COR, IMPRESSÃO LASER COUCHER 300G, T 21X29,7	UNIDADE	450.00	6,440	2.898,00
00013	TERMO DE RESPONSABILIDADE (TFD) PAPEL A4 75G, F-T: 21X29,7	UNIDADE	2,500.00	0,280	700,00
00014	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) FRENT	UNIDADE	2,000.00	0,280	560,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



E PAPEL AP 75G T: 21X29,7						
00015	LAUDO MÉDICO (TFD)-F PAPEL AP 75G T: 21x29,7	UNIDADE	3,000.00	0,280	840,00	
00016	LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM (TFD)-F PAPEL, AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	9,500.00	0,280	2.660,00	
00017	CAPA DE PROCESSO(TFD)-F COR,PAPEL TRIPLEX 300G T: 60X45CM	UNIDADE	3,000.00	11,000	33.000,00	
00018	FOLHA DE EVOLUÇÃO (TFD)	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00	
00019	FICHA MINUTA REGULAÇÃO - F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	17,500.00	0,280	4.900,00	
00020	FICHA MARCAÇÃO DE CONSULTAS 1 - F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	90,000.00	0,200	18.000,00	
00021	FICHA MARCAÇÃO DE CONSULTAS 2 - F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	90,000.00	0,210	18.900,00	
00022	FICHA BPA - 1, F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	15,350.00	0,300	4.605,00	
00023	FICHA BPA - C, F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	18,000.00	0,300	5.400,00	
00024	FICHA PSM, F/V PAPEL AP 75G T: 15X21CM	UNIDADE	57,500.00	0,190	10.925,00	
00025	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	12,500.00	0,280	3.500,00	
00026	PRONTUÁRIO F/V PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	80,000.00	0,300	24.000,00	
00027	REQUISIÇÃO DE EXAMES, F PAPEL AP 75G T: 15X21CM	UNIDADE	355,000.00	0,190	67.450,00	
00028	ATESTADO MÉDICO P/GESTANTE, F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	21,000.00	0,280	5.880,00	
00029	ATESTADO MÉDICO, F PAPEL AP 75G T: 15X21CM	UNIDADE	30,000.00	0,230	6.900,00	
00030	REQUERIMENTO, F/V PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	48,000.00	0,300	14.400,00	
00031	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERENCIA, F/V PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	60,000.00	0,300	18.000,00	
00032	FORMULÁRIO CARTÃO SUS, F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	50,000.00	0,280	14.000,00	
00033	FOLHA DE PONTO, F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	30,000.00	0,280	8.400,00	
00034	FICHA REQUISIÇÃO DE MATERIAL, F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	18,000.00	0,300	5.400,00	
00035	FICHA FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA, F/V PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	22,500.00	0,300	6.750,00	
00036	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, F/V PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	20,000.00	0,300	6.000,00	
00037	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, F/V PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	75,000.00	0,300	22.500,00	
00038	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, C/2 VIAS, AP 75G, 15X21CM, FRENTE	UNIDADE	150,000.00	0,130	19.500,00	
00039	RECEITUÁRIO, AP 75G, 15X21CM, FRENTE	UNIDADE	300,000.00	0,130	39.000,00	
00040	RECEITA AZUL B, AP 75G, NUMERADO, SERRILHADO, 21X8CM	UNIDADE	18,000.00	0,150	2.700,00	
00041	FICHA DE MEDICAMENTOS LIBERADO PARA OPS, F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	30,000.00	0,280	8.400,00	
00042	CAPA PARA ULTRASSOM, FRENTE, PAPEL TRIPLEX 300G, (VINCO, BOLSO, E FURO) 29X42CM	UNIDADE	3,000.00	11,000	33.000,00	
00043	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA, FRENTE, PAPEL TRIPLEX 300G, (VINCO, BOLSO, E FURO)	UNIDADE	3,000.00	6,130	18.390,00	
00044	OUTDOOR TAMANHO: 9,00X3,00 MT	UNIDADE	65.00	1.230,000	79.950,00	
00045	CARTAZ-MED. 0,31 X 0,44 ALTURA, PAPEL DUPLEX 300G, COR, FRENTE	UNIDADE	3,410.00	7,350	25.063,50	
00046	RECEITA AMARELA A, F, AP 75G NUMERADO, SERRILHADO, 21X8CM	UNIDADE	6,000.00	0,190	1.140,00	
00047	PRONTUARIO MULTIDICIPLINAR DOMICILIAR	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00048	IDENTIFICAÇÃO DO CUIDADOR	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00049	TERMO DE CONSENTIMENTO E ESCLARECIDO	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00050	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIMENTO PARA OBTENÇÃO IMAGENS	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00051	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00052	PLANO DE CUIDADOS MULTIDISCIPLINAR	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00053	HISTORICO DA TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA	SERVIÇO	4,000.00	0,280	1.120,00	
00054	EVOLUÇÃO DOS CUIDADOS PRESTADOS	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00055	MATERIAIS DISPENSADOS AO PACIENTE	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00056	LEMBRETE DE MEDICAÇÃO	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00057	CONTROLE DE SONDAS	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00058	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00059	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	UNIDADE	4,000.00	0,300	1.200,00	
00060	FICHA DE PROCEDIMENTO	UNIDADE	4,000.00	0,250	1.000,00	
00061	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00	
00062	FICHA DE CONSULTA PUERPERAL, F PAPEL AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	9,500.00	0,280	2.660,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



29,7					
00063	FICHA DE PRÉ NATAL AMBULATORIAL, F PAPEL AP 75G T : 21X29,7	UNIDADE	8,500.00	0,300	2.550,00
00064	CARTÃO DE APRAZAMENTO PCCU, AP 180, 15X21CM, F/V	UNIDADE	36,000.00	0,300	10.800,00
00065	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO PCCU, F/V AP 75 G T: 21X29,7	UNIDADE	10,000.00	0,280	2.800,00
00066	FICHA CONTROLE DE EXAMES CITOLOGICOS PCCU, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	10,000.00	0,280	2.800,00
00067	FICHA DE PLANO ALIMENTAR, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	36,000.00	0,300	10.800,00
00068	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR BPS, F AP 75 G T: 21X29,7	UNIDADE	2,600.00	0,280	728,00
00069	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA BPM, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	30,000.00	0,280	8.400,00
00070	FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	60,000.00	0,250	15.000,00
00071	FICHA AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO E-SUS, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	36,000.00	0,280	10.080,00
00072	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	48,000.00	0,280	13.440,00
00073	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	40,000.00	0,300	12.000,00
00074	FICHA COMPLEMENTAR E-SUS, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	48,000.00	0,300	14.400,00
00075	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	50,000.00	0,300	15.000,00
00076	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E-SUS, F/V AP 75 G T: 21X29,7	UNIDADE	30,000.00	0,300	9.000,00
00077	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	UNIDADE	48,000.00	0,280	13.440,00
00078	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	50,000.00	0,300	15.000,00
00079	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	50,000.00	0,300	15.000,00
00080	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS, F AP 75G 21X29,7	UNIDADE	10,000.00	0,240	2.400,00
00081	LIVRO DE AGENDAMENTO 20 PAGINAS (FRENTE / VERSO) A4, COLORID, COM CAPA PLASTICA TRANSPARENTE E ENCADERNADO(MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA	UNIDADE	60.00	35,000	2.100,00
00082	FICHA SINAN, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	8,000.00	0,280	2.240,00
00083	CARTEIRA DE GESTANTE	UNIDADE	6,000.00	1,500	9.000,00
00084	CARTEIRA DIABETICO (HIPERTENÇO)	UNIDADE	3,000.00	1,500	4.500,00
00085	CADERNETA DE GESTANTE EM IMPRESSÃO COLORIDA 10 PAGINAS TAMANHO 15X25,PAPEL GRAMATURA 75GRAMAS	UNIDADE	3,000.00	18,500	55.500,00
00086	TERMO DE RESPONSABILIDADE, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00
00087	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00
00088	BOLETIM OPERATÓRIO, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,260	1.300,00
00089	CONTROLE DE SINAIS VITAIS, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,260	1.300,00
00090	FICHA DE RECÉM-NASCIDO, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	20,000.00	0,300	6.000,00
00091	PARTOGRAMA, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	10,000.00	0,260	2.600,00
00092	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA LAQUEADURA, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00
00093	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO , F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00
00094	BOLETIM DE ANESTESIA, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,270	1.350,00
00095	FICHA DE EVOLUÇÃO, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	10,000.00	0,290	2.900,00
00096	FICHA DE ANAMNESE E EXAME FÍSICO, F/V, AP 75G 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00
00097	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,300	1.500,00
00098	EVOLUÇÃO MÉDICO, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00
00099	EVOLUÇÃO DO TEC.ENFERMAGEM, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,260	1.300,00
00100	FICHA DE ATENDIMENTO, F/V AP 75G T: 21X29/7	UNIDADE	20,000.00	0,280	5.600,00
00101	SUMARIO DE ALTA, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00
00102	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO O, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	10,000.00	0,280	2.800,00
00103	MAPA DE DIETA, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00
00104	PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	10,000.00	0,280	2.800,00
00105	LAUDO MÉDICO, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,270	1.350,00
00106	FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



CASO DE SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE					
00107	NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO/CONFIRMADO COVID-19, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	10,000.00	0,280	2.800,00
00108	LAUDO DE TESTE RAPIDO P/ COVID-19, F AP 75G, 21X29,7	UNIDADE	5,000.00	0,300	1.500,00
00109	BOLETIM DE RECONHECIMENTO (ENDEMIAS) F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	20,000.00	0,280	5.600,00
00110	BOLETIM DIÁRIO (ENDEMIAS) F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	20,000.00	0,270	5.400,00
00111	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ENDEMIAS) F, AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	20,000.00	0,280	5.600,00
00112	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS (CASA) F, AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	100.00	0,290	29,00
00113	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	7,000.00	0,300	2.100,00
00114	BOLETIM DE CHEGAGEM DIÁRIA DE MATERIAL SAMU, F AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	4,500.00	0,280	1.260,00
00115	PROTOCOLO DE OCORRENCIA SAMU, F/V AP 75G T: 21X29,7	UNIDADE	4,500.00	0,280	1.260,00
00116	CRACHÁ FUNCIONÁRIOS PADRONIZADOS, EM PVC, COLORIDO, F/V, C/ CAPA, T: 8X4CM	UNIDADE	1,000.00	40,000	40.000,00
00117	CALENDÁRIO SUPER A3, FRENTE, COR, PAPEL DUPLEX 300G, 22X43CM	UNIDADE	300.00	9,900	2.970,00
00118	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA 30X40, IMPRESSÃO LASER, COUCHE 300G	UNIDADE	150.00	19,600	2.940,00
00119	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA 50X60, IMPRESSÃO LASER COUCHE 300G	UNIDADE	100.00	55,600	5.560,00
00120	CARTEIRINHA DE ESTUDANTE COLORIDA F/64, IMPRESSÃO LASER COUCHE 300G	UNIDADE	5,000.00	3,000	15.000,00
00121	IMPRESSÕES DE APOSTILA PRE I COM 21 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420	UNIDADE	2,000.00	15,000	30.000,00
00122	IMPRESSÕES APOSTILA DE 6º ANO C/59 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420	UNIDADE	2,800.00	24,650	69.020,00
00123	IMPRESSÕES DE ATIVIDADE 1º AO 5º	UNIDADE	13,950.00	15,000	209.250,00
00124	IMPRESSÕES DE APOSTILA DE MATERNAL COLORIDA C/21 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420MM	UNIDADE	1,200.00	15,000	18.000,00
00125	IMPRESSÕES DE APOSTILA DE 7º ANO C/39 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420MM	UNIDADE	3,400.00	24,650	83.810,00
00126	IMPRESSÕES DE APOSTILA DE 8º ANO C/37 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420MM	UNIDADE	2,500.00	24,650	61.625,00
00127	IMPRESSÕES DE APOSTILA DE 9º ANO C/54 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420MM	UNIDADE	2,300.00	24,650	56.695,00
00128	IMPRESSÕES DE APOSTILA DE 1º A 2ª ETAPA EJA C/46 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO, 297X420MM	UNIDADE	600.00	31,000	18.600,00
00129	IMPRESSÕES DE APOSTILA DE 3ª ETAPA EJA C/44 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420MM	UNIDADE	500.00	31,000	15.500,00
00130	IMPRESSÕES DE APOSTILA DE 4ª ETAPA EJA C/49 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420MM	UNIDADE	900.00	31,000	27.900,00
00131	IMPRESSÕES DIVERSAS DE AULA ATIVIDADE COLORIDA, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420MM	UNIDADE	200,000.00	2,370	474.000,00
00132	IMPRESSÕES DE APOSTILA PRE II COM 21 PAGINAS, COLORIDO, F/V TAMANHO ABERTO 297X420MM	UNIDADE	2,200.00	24,700	54.340,00

VALOR TOTAL R\$ 2.596.529,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GARRAFÃO DO NORTE-PA, 06 de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE
C.N.P.J. nº 22.980.940/0001-27
CONTRATANTE

CREATIVE EDITORA E GRAFICA LTDA
C.N.P.J. nº 29.540.007/0001-88
CONTRATADO